

Lei n.º 4

Autoriza a Aquisição de Máquina Para a Secretaria.

A Câmara Municipal de Planura por seus representantes decreta e em sanciona a seguinte lei...

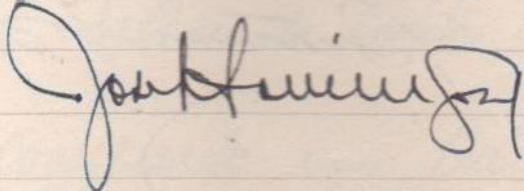
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo (por força da presente lei, autorizado a adquirir para a Secção de Secretaria e Contadoria desta Prefeitura, uma máquina para escrever com carro de pelo menos 186 espaços.

Artigo 2.º - A aquisição objeto desta lei, poderá ser efetuada neste exercício, para pagamento em 1.964.

Artigo 3.º - Incluir-se-á no Orçamento para 1.964, em sua dotação própria uma verba de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de novembro de 1.963.



Antonio M. S., secretário

